



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 80 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.030	Repasse à AECAS Coração de Jesus	
Elemento FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	
Fonte STN	1.501		12.000,00
FR	01	Municipal	
Total			12.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	03	Fundo Municipal do Idoso	
Funcional	08.241.0011		
Ação	2.099	Desenvolvimento de Ações voltadas à Pessoa Idosa	
Elemento FR	3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00
Elemento FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte STN	1.669		
FR	01	Municipal	
Total			61.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

73.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 20 de setembro de 2023, como relacionados abaixo:

Ação	2.030	Repasse à AECAS Coração de Jesus	
Elemento/FR	3.3.50.43	Subvencoes Sociais	12.000,00
Desenvolvimento de projeto com adolescentes e adultos (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)			

Ação	2.099	Desenvolvimento de Ações voltadas a pessoa idosa	
Elemento/FR	3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros PJ	50.000,00
Desenvolvimento de Ações voltadas a pessoa idosa - Recursos de doacoes ao Fundo M do Idoso			

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal